
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/85 – 13 DE MAIO DE 1985.

**Decreto com numeração repetida, porém tratam de assuntos distintos.*

Autoriza o Governo do Estado do Pará, a conceder o aval do Tesouro Estadual nos contratos de empréstimo de liquidez, que o Banco do Estado do Pará, deverá celebrar com o Banco Central do Brasil.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Governo do Estado do Pará, autorizado nos termos do art. 56, item X, da Constituição Estadual, a conceder o aval do Tesouro Estadual, nos contratos de empréstimos de liquidez que o banco do Estado do Pará deverá celebrar com o Banco Central do Brasil nos termos do voto nº 446/84, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - O valor do empréstimo de liquidez será até o montante de Cr\$ 23.000.000.000 (Vinte e três bilhões de cruzeiros), contraído em Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional-ORTN, nos prazos e demais condições estipulados pelo voto nº 446/83, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 3º - Idêntico tratamento ao mencionado no artigo anterior será dado ao valor dos encargos incidentes sobre o principal da dívida até a data do contrato.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 13 de maio de 1985.

Deputado HERMINIO CALVINHO FILHO
Presidente

Deputado ALDEBARO KLAUTAU
1º Secretário

Deputado ITAMAR FRANCEZ
2º Secretário

DOE Nº 25.493, DE 21/05/1985.

**Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.*